CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMENDA Nº 026 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Ementa: Revoga o inciso II do parágrafo 4º do artigo 84 da Lei Orgânica e acresce o parágrafo 7º e 8º ao referido artigo.

Art. 1º- Fica revogado o inciso II do parágrafo 4º do artigo 84 da Lei Orgânica.

Art. 2º- O artigo 84 da Lei Orgânica do Município fica acrescido dos parágrafos 7º e 8º com as seguintes redações.

"Art 84 - ...

§ 7º- O Município será responsável pelo pagamento de tarifas nos transportes coletivos urbanos dos alunos da rede pública municipal devidamente uniformizados, em condições definidas por decreto."

§ 8º- O valor da tarifa referente aos alunos da rede pública municipal de ensino fica fixado em cinquenta por cento do valor da tarifa normal.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará o direito previsto no artigo anterior para a sua efetiva aplicação por meio de decreto.

Art. 4º- As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Ementa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 **DE** Dezembro **DE 2022.**

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PRESIDENTE

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br